



**PORTARIA N° 009/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CORECONPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n° 1.411 de 13 de agosto de 1951, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952,

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada na data de 22 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar as Comissões Temáticas do CORECONPR para o exercício de 2019.**

§ 1° - Designar os conselheiros, **Eduardo Moreira Garcia, Daniel Rodrigues Poit e Odisnei Antonio Bega**, sob a coordenação do primeiro, compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Conferência e Desfazimentos dos Bens**.

§ 2° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Eduardo Moreira Garcia, Daniel Rodrigues Poit e Juliana Franco Afonso** e os Colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Eventos**.

§ 3° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Tiago Jazynski, Angeliz Cristiane de Lima Suckow, Sergio Lopes, Juliana Franco Afonso e Laércio Rodrigues de Oliveira** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Capacitação Profissional**.

§ 4° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Edmundo Rodrigues da Veiga Neto, Eron José Maranhão, Daniel Rodrigues Poit e Laércio Rodrigues de Oliveira**, para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Relações Institucionais e de Orçamento Público**.

§ 5° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Tiago Jazynski, Mirian Beatriz Schneider, Gina Gulineli Paladino e Sergio Lopes** e os colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão do 29° Prêmio Paraná de Economia do CORECONPR**.

§ 6° - Designar os(as) Conselheiros(as) **Angela Aparecida Godoi Amaral Broch, Solídia Elizabeth dos Santos, Juliana Franco Afonso, Laércio Rodrigues de Oliveira**, o Conselheiro Federal **Luiz Antonio Rubin** e os funcionários **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão do 3° Concurso de Redação do CORECONPR**.

**Art. 2° - Designar o Conselheiro Juarez Trevisan como Ouvidor do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**, para o exercício de 2019, conforme disposições estabelecidas na Resolução do CORECONPR 021/2012 de 06 de novembro de 2012.

**Art. 3° - Designar o Conselheiro Laércio Rodrigues de Oliveira, como Coordenador das Delegacias Regionais e Coordenador da Subsede Norte Londrina do CORECONPR**, para o exercício de 2019.





**Art. 4º - Designar os Coordenadores das Comissões Temáticas denominadas Núcleos do CORECONPR para o exercício de 2019.**

§ 1º - O Coordenador de cada Núcleo será escolhido entre os conselheiros do CORECONPR, conforme prevê o art. 70 Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, o qual desempenhará a coordenação por prazo indeterminado, enquanto perdurar as atividades da Comissão.

§ 2º - Designar o Conselheiro **Eduardo André Cosentino** como Coordenador do **Núcleo de Peritos** do CORECONPR.

§ 3º - Designar a Conselheira **Angeliz de Lima Suckow**, como Coordenadora do **Núcleo de Mediação e Arbitragem** do CORECONPR.

§ 4º - Designar o Conselheiro **Sergio Lopes**, como Coordenador do **NÚCLEO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE ECONOMIA** do CORECONPR.

§ 5º - Designar a Conselheira **Itaiana Patrícia de Souza** como Coordenadora do **Núcleo de Economia Empresarial** do CORECONPR.

§ 6º - Designar o Presidente do CORECONPR **Carlos Magno Andrioli Bittencourt** como Coordenador do **Núcleo do Comitê de Olho na Transparência** do CORECONPR.

§ 7º - Designar a Conselheira **Angela Aparecida Godoi Amaral Broch** como Coordenadora do **Núcleo GT Mulheres Economistas do Paraná**.

§ 8º - Os Núcleos serão operacionalizados por economistas com registro em situação de regularidade no CORECONPR e alocados em funções a serem definidas pelo Coordenador.

§ 9º - Poderão participar dos Núcleos os Conselheiros, Assessores e colaboradores do CORECONPR, os estudantes de Ciências Econômicas registrados no CORECONPR e os Economistas Adimplentes não integrantes do Plenário, quando convidados pelo Coordenador do Núcleo e aprovados pelos demais integrantes.

§ 10º - Os Núcleos deverão atender as exigências e orientações do CORECONPR.

§ 11º - O CORECONPR apoiará institucionalmente os Núcleos, com a divulgação e concessão de espaço para as reuniões.

§ 12º - Não haverá repasse de recursos financeiros do CORECONPR.

§ 13º - As atividades deverão ser realizadas exclusivamente pelos membros do Núcleo.

§ 14º - As decisões, divulgações, solicitações, antes de qualquer andamento, deverão ser levados para conhecimento e aprovação do Presidente do CORECONPR e este, se entenderem necessário, levará para decisão da Plenária.





§ 15º - A qualquer momento, o Núcleo poderá ser extinto por decisão do CORECONPR.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

**Econ. Carlos Magno Andrioli Bittencourt**  
**Presidente**



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)